

Em verdade, identificou-se que o retardo na conferência validação das listas e fichas individuais de apoio, conforme noticiado pelas corregedorias regionais eleitorais, decorreu da falta de apresentação dos referidos documentos digitalizados para análise pelos cartórios eleitorais, via Processo Judicial eletrônico (PJe), pelo partido em formação Aliança pelo Brasil, conforme facultado pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 2, de 27 de outubro de 2020.

Não se verificou também ter sido formulado procedimento perante as corregedorias regionais acerca de demora na análise ou no processamento de lista de apoio para criação do partido em formação Aliança pelo Brasil.

No tocante aos pedidos relativos à validação das fichas de apoio sem análise há mais de dois meses, inclusive as associadas aos processos arquivados em face da não apresentação dos originais, ou das fichas não impugnadas, os referidos documentos devem ser apresentados originariamente ao exame do juízo eleitoral de inscrição das apoiadoras e dos apoiadores para verificação das assinaturas manuscritas, conforme prescreve o art. 14 da Resolução-TSE nº 23.571, de 2018, razão pela qual lhes nego seguimento.

Diante do exposto, consideradas as manifestações das unidades correcionais sobre a regularidade da conferência e validação pelos cartórios eleitorais dos apoios apresentados pelo partido em formação Aliança pelo Brasil, à míngua de outras providências a cargo desta Corregedoria Geral, determino o arquivamento deste processo.

Comunique-se às corregedorias regionais eleitorais, solicitando que reforcem as orientações às zonas eleitorais sob sua jurisdição acerca da necessidade do pronto atendimento e da observância aos prazos e às disposições da Resolução-TSE nº 23.571, de 2018, e da Portaria Conjunta nº 2, de 27 de outubro de 2020, da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral e da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, para a conferência e validação dos apoios apresentados por partidos políticos em formação.

Publique-se e intimem-se.

Brasília, 5 de abril de 2022.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 346 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui grupo de trabalho com finalidade de promover estudos sobre a utilização da garagem e propor reformulações, frente à nova realidade do trabalho pós pandemia.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no Processo SEI nº [2021.00.000002332-9](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com a finalidade de promover estudos sobre a utilização da garagem do TSE e propor reformulações diante da nova realidade do trabalho pós pandemia.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto, representante da Aesi (coordenador);

II - Orlando Noleto, representante substituto da Aesi;

III - Eliane Josimar Alves, representante da SGP;

IV - Eduardo Luiz Lopes Andrade, representante da SAD; e

IV - Susan Midori Isozaki Lobo, representante do Gab-DG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2022, às 19:49, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1990170&crc=01B2721C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1990170&crc=01B2721C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1990170&crc=01B2721C), informando, caso não preenchido, o código verificador 1990170 e o código CRC 01B2721C

2021.00.000009960-0

PORTARIA TSE Nº 353 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo-TSE nº 27.218/2011 e no Procedimento Administrativo-SEI nº [2016.00.000008137-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das contratações relativas a serviços de capacitação no âmbito do TSE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Fiscais titulares:

- a) Ana Cláudia Chagas Estellita Lins;
- b) Silvana Maria do Amaral Bobroff; e
- c) Simone Gonçalves Nardes Lima.

II - Fiscais suplentes:

- a) Ive Sanches Neves;
- b) José Carlos Torres;
- c) Luise Gomes Vieira; e
- d) Priscila Fernandes da Silva Paço.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-TSE nº 536, de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2022, às 23:27, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1991871&crc=7C31662A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1991871&crc=7C31662A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1991871&crc=7C31662A), informando, caso não preenchido, o código verificador 1991871 e o código CRC 7C31662A

2016.00.000008137-2

PORTARIA TSE Nº 350 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão de Avaliação dos projetos culturais para a composição da programação anual do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), decorrentes do Edital de Seleção Pública nº 1/2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e com o Procedimento SEI nº [2020.00.000001727-7](#),

RESOLVE: